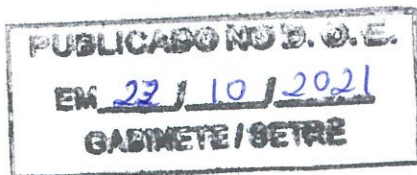




GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E O INSTITUTO DE PROJETOS E GERENCIAMENTO – INPG – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada pelo seu titular Sr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019, e publicado no D.O.E de 09.02.2019, e o **INSTITUTO DE PROJETOS E GERENCIAMENTO - INPG**, CNPJ nº 10.783.539/0001-18, Inscrição Estadual nº 082.706.539, Inscrição Municipal nº 315.000/001-09, situado à Alameda Pádua, Centro Empresarial Vela Branca, nº 335, sala 208, Pituba, CEP: 41.830-480 Salvador – BA, com Estatuto arquivado em 02/03/2017, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Santos Silva, sob nº 53443, do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas, selecionada por meio do Chamamento Público nº 010/2019, Processo Administrativo nº 021.12970.2021.0001850-86, neste ato representada pela **Sra. ZELMA SACERDOTE OLIVEIRA DE BARROS**, portadora do documento de identidade nº 660393638, emitido(s) por SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.227.925-34, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, Processo administrativo SEI nº 021.12970.2021.0001850-86, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento Implementação do Projeto Comunidade Produtiva: Trabalho, Emprego e Renda, focado ao *público prioritariamente: mulheres chefas de famílias, LGBTQIA+ e juventude*, via capacitação presencial de 225 (duzentos e vinte e cinco) pessoas, com carga horária de 100 (cem) horas, subdivididos em 9 oficinas no município de Salvador, sendo: 5 oficinas de corte e costura; 2 oficinas de barbeiro e 2 oficinas de design de sobancelhas e maquiagem.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 07 (sete) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** repassará ao **INSTITUTO DE PROJETOS E GERENCIAMENTO - INPG**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 249.996,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Termo de Fomento nº 002/2021 – INPG
Processo SEI nº 021.12970.2021.0001850-86



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101-APG	0.119/0.319	5063	33.50.41.00	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº. 3466-5, conta corrente nº. 13975-0, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 002/2021 – INPG
Processo SEI nº 021.12970.2021.0001850-86



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros constantes no quadro de indicadores metas e parâmetros de avaliação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

Termo de Fomento nº 002/2021 – INPG
Processo SEI nº 021.12970.2021.0001850-86



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. desponder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

Termo de Fomento nº 002/2021 – INPG
Processo SEI nº 021.12970.2021.0001850-86



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do Instituto de Projetos e Gerenciamento – INPG, em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. comunicar à SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XIX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

Termo de Fomento nº 002/2021 – INPG
Processo SEI nº 021.12970.2021.0001850-86



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

XI. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, matrícula 92.008.661, designado pela Portaria nº 061/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/10/2021, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá 02 (dois) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sendo o primeiro apresentado com 50% (cinquenta por cento) de execução e o outro ao término do projeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado a Sílvia Ferraz de Oliveira e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até o 15º dia útil do mês subsequente ao cumprimento da Meta 1;
- b) Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

Termo de Fomento nº 002/2021 – INPG
Processo SEI nº 021.12970.2021.0001850-86



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Termo de Fomento nº 002/2021 – INPG
Processo SEI nº 021.12970.2021.0001850-86



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Titular da SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Titular da SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular da SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Termo de Fomento nº 002/2021 – INPG
Processo SEI nº 021.12970.2021.0001850-86



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da SETRE podendo esta doar os bens e/ou transmitir os direitos mediante processo próprio.

Termo de Fomento nº 002/2021 – INPG
Processo SEI nº 021.12970.2021.0001850-86



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

- I. OSC:

Termo de Fomento nº 002/2021 – INPG
Processo SEI nº 021.12970.2021.0001850-86



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- a. apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. A SETRE:

- a) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- b) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

Termo de Fomento nº 002/2021 – INPG
Processo SEI nº 021.12970.2021.0001850-86



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 21 de OUTUBRO 2021

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ZELMA SACERDOTE OLIVEIRA DE BARROS

INSTITUTO DE PROJETOS E GERENCIAMENTO - INPG

TESTEMUNHAS:

CPF: 631655685 88

CPF: 021.219.715-02



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO 002/2021

Edital de Chamamento Público nº. 010/2019.

Finalidade da Seleção: Seleção de OSC's visando à formação de um Banco Público de Projetos a serem executados por meio da celebração de Termo de Fomento com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte - SETRE para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, para execução do **Projeto Comunidade Produtiva: Trabalho, Emprego e Renda.**

A

IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados da OSC

- **Nome da OSC:** Instituto de Projetos e Gerenciamento – INPG.
- **CNPJ:** 10.783.539/0001-18
- **Data de Criação:** 06/03/2009
- **Endereço:** Alameda Pádua, Centro Empresarial Vela Branca, nº 335, sala 208, Pituba, Salvador – BA, CEP: 41.830-480.
- **Telefone:** 71 99742-8460
- **Endereço eletrônico (e-mail):** inpgbahia@gmail.com ou inpg@inpg.org.br

Dados do Representante Legal

- **Nome:** Zelma Sacerdote Oliveira de Barros
- **Endereço:** Praça Igaratinga, nº 106, Pituba, Salvador, Bahia, CEP:41.830-290
- **Endereço eletrônico (e-mail):** zelma.barros13@gmail.com
- **RG/Órgão expedidor/UF:** 0660393638/SSP/BA.
- **CPF:** 966.227.925-34
- **Telefone:** 71 99742-8460

Zelma



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

B

OBJETO DA PARCERIA

Implementação do **Projeto Comunidade Produtiva: Trabalho, Emprego e Renda**, focado ao **público prioritariamente: mulheres chefas de famílias, LGBTQIA+ e juventude**, alinhado conforme Edital de Chamamento Público nº. 010/2019, termo de referência e seguindo as diretrizes e finalidades do Programa Bahia do Trabalho Decente contemplando os resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente, em pelo menos **3 (três)** dos seus 9 (nove) **eixos prioritários**, atuando nos eixos: **V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça; VII – Juventude e VIII - Serviço Público**, através da **Categoria I – Capacitação**, via capacitação presencial de 225 (duzentos e vinte e cinco) pessoas – Capacitação Profissional /Oficinas com carga horária de 100 (cem) horas, subdivididos em 9 oficinas no município de Salvador, sendo: 5 oficinas de moda - corte e costura (125 beneficiários); 2 oficinas de barbeiro (50 beneficiários) e 2 oficinas design de sobrancelhas e maquiagem (50 beneficiários). Registra-se, que a capacitação poderá ocorrer on-line, se houver novas medidas restritivas em prol combate ao Covid-19. Sendo convergente ao Plano Plurianual 2016 a 2019, por meio do **Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho, Compromisso 004** - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho, previstos nas **Meta 001** - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e **Meta 002** - Ampliar o números de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente, dentro da **Iniciativa 001** - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

Indicadores Marcos:

- Início do Projeto: Outubro/2021
- Término do Projeto: Abril/2022
- Duração: 7 meses
- Valor total do projeto: R\$ 249.996,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

C OBJETIVO DA PARCERIA

C.1- Objetivo Geral:

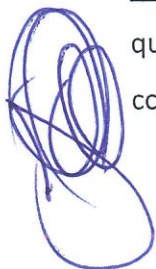
Atuar no enfrentamento da taxa de desemprego de ***mulheres chefas de famílias, LGBTQIA+ e juventude*** em Salvador. Oportunizando capacitação presencial de 225 (duzentos e vinte e cinco) pessoas – Capacitação Profissional /Oficinas com carga horária de 100 (cem) horas/oficina (totalizando 900 horas), subdivididos em 9 oficinas no município de Salvador, sendo: 5 oficinas de moda - corte e costura (125 beneficiários); 2 oficinas de barbeiro (50 beneficiários) e 2 oficinas design de sobrancelhas e maquiagem (50 beneficiários).

C.2- Objetivos Específicos:

- Oferecer capacitação na área beleza e estética e moda, para difusão de conceitos, tecnologias, trocas de conhecimentos e inovação;
- Oferecer formação na área de gênero e enfrentamento à violência;
- Estimular o empreendedorismo na comunidade;
- Desenvolver o portal eletrônico www.comunidadeprodutiva.com.br, como elo de ligação entre os beneficiários do projeto e a comunidade, buscando gerar a oferta de serviços locais com fácil acesso, banco de currículos e outros.
- Estimular a formalização no âmbito do Programa de micro empreendedor Individual (MEI) em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 128/08.

D DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A realidade objeto da parceria que se pretende modificar, que é o enfrentamento da taxa de desemprego de mulheres, população LGBTQIA+ e juventude na região metropolitana de Salvador, o qual pode ser claramente observado que na Pesquisa de Emprego e Desemprego, a qual é analisada pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI) em parceria com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), a Fundação



Assinatura manuscrita em azul



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Seade do Estado de São Paulo, a Secretaria de Trabalho do Estado da Bahia (SETRE), e conta com o apoio do Fundo de Amparo ao Trabalhador do antigo Ministério do Trabalho. Onde o comportamento em 12 meses, no período de abril de 2016 e de 2017, a **taxa de desemprego total na RMS aumentou, ao passar de 23,4% para 23,9% da PEA.**

O contingente de desempregados elevou-se em 17 mil pessoas. Tal comportamento decorreu do aumento da População Economicamente Ativa - PEA (acréscimo de 28 mil pessoas na força de trabalho da região) em intensidade superior à elevação no nível de ocupação (mais 11 mil postos de trabalho). A taxa de participação passou de 57,1% para 56,9%.

Observa-se também que o emprego assalariado retraiu-se (-3,6% ou -36 mil) devido à redução no setor privado (-3,9% ou -34 mil) e, em menor intensidade, no setor público (-1,6% ou -2 mil). No setor privado, houve decréscimo de postos assalariados com registro em carteira (-3,8% ou -29 mil) e sem carteira de trabalho assinada (-4,8% ou -5 mil).

Constatou-se, ainda, **aumento no contingente do agregado outras posições ocupacionais, que inclui empregadores, trabalhadores familiares e donos de negócio familiar, entre outros (34,7% ou 25 mil) e no de trabalhadores autônomos (12,9% ou 33 mil).**

Logo, ao visualizarmos o cenário acima, onde a taxa de desemprego total aumenta, o contingente de desempregados consequentemente se eleva e por fim é observado a **ampliação no contingente do agregado de outras posições ocupacionais**, seja de negócios familiares e ou de **trabalhadores autônomos.**

Não o bastante, os noticiários mostram mais pessoas têm buscado o emprego autônomo e atividades empreendedoras como forma alternativa de renda, visando seu sustento e sobrevivência em meio à uma crise que já se prolonga por alguns anos.

Além disso, na situação das mulheres, população LGBTQIA+ e juventude em especial aqueles em situação de vulnerabilidade social e econômica, a conjuntura é ainda mais perversa, se considerarmos a desigualdade entre homens e mulheres. No mercado formal de trabalho brasileiro, de forma geral, apesar de possuir maior nível de escolaridade e de desempenhar as



2506/2017



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

mesmas funções que os homens, as mulheres ainda recebem salários inferiores e muitas vezes são as primeiras a serem demitidas.

Nesta nova conjuntura do mundo do trabalho, é importante destacar um contraponto positivo que é o empreendedorismo, seja para a população: LGBTQIA+, feminino (que na maioria das vezes assumem a postura de chefes de família monoparental) ou juventude, o qual tem se destacado como alternativa às restrições do mercado formal e mais especialmente, como alternativa de geração de renda para vários baianos.

Todavia, trazendo para nosso território, o empreendedorismo para esses grupos na Bahia, tem como principal característica a informalidade. Essa característica vem sendo alterada, ainda que de forma tímida, com o advento da Lei Complementar nº. 128/2008, que criou condições especiais para que a trabalhador (a) informal passasse a micro empreendedor(a) legalizado (a). ***Se tratando especificamente do empreendedorismo para esses grupos é importante incluir que o negócio próprio permite a autonomia econômica e reafirma a posição como efetiva para a sociedade, transformando sua realidade e abrindo espaço para discussões fundamentais como a igualdade de gênero.***

Destarte, é importante criar oportunidades para apoiar iniciativas empreendedoras e com esse objetivo, o Instituto INPG percebe claramente a iniciativa do AGENDA DO TRABALHO DECENTE/FUNTRAD/SETRE em apresentar em Chamamento Público, o respectivo edital, no intuito de implementar o **Projeto Comunidade Produtiva: Trabalho, Emprego e Renda**, visando fortalecer essas iniciativas, por meio da capacitação, orientação e criação de uma rede comunitária de serviços para que possam atuar de forma colaborativa e local através do portal/mobile www.comunidadeprodutiva.com.br, possibilitando o projeto atuar dentro de mais uma categoria que é "Serviço Público".

É notório amplo nexos entre a problemática existente e a proposição de enfrentamento, com a implementação do **Projeto Comunidade Produtiva: Trabalho, Emprego e Renda**, que se encontra vinculado as ações no âmbito do Programa Bahia do Trabalho Decente contemplando os resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente, em **3 (três)** dos seus 9 (nove) eixos prioritários, atuando nos eixos: **V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça; VII – Juventude e**



250Bunne



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

VIII - Serviço Público, através da **Categoria I – Capacitação**, sendo convergente ao Plano Plurianual 2016 a 2019, por meio do **Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho**, **Compromisso 004** - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho, previstos nas **Meta 001** - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e **Meta 002** - Ampliar o números de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente, dentro da **Iniciativa 001** - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

Para alcançarmos a plena implementação do projeto, organizamos a nossa proposição, balizado nas melhores práticas de gerenciamento de projetos, estabelecidas pelo Project Management Institute (PMI), organização internacional de referência em gestão de projetos no mundo.

250 Bours



DESCRICAÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 Ações:

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

DESCRICAÇÃO DAS AÇÕES

AÇÃO 1 – ETAPA PRÉ-OPERACIONAL: CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Critério de Aceitação:

Contratação e aquisição conforme plano de aplicação.

AÇÃO 2 DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DAS COMUNIDADES/GRUPOS

Promover a divulgação, mobilização e apresentação do Projeto ao público alvo (nas redes sociais e ou em parcerias com outras OSCs), visando selecionar os grupos que atendem ao perfil do projeto, observando as prioridades de atendimento descritas no Termo de Referência.

Critério de Aceitação:

Como resultado do processo de divulgação, será evidenciado através das 225 fichas de inscrições realizadas. Devido as questões re evantes a pandemia de COVID-19, as inscrições serão realizadas de forma on-line (via google forms) a ser disponibilizado para link institucional da SETRE e demais redes sociais.

AÇÃO 2 – REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Capacitação presencial de 225 (duzentos e vinte e cinco) pessoas – Capacitação Profissional /Oficinas com carga horária de 100 (cem) horas, subdivididos em 9 oficinas no município de Salvador, sendo: 5 oficinas de moda - corte e costura (125 beneficiários); 2 oficinas de barbeiro (50 beneficiários) e 2 oficinas design de sobancelhas e maquiagem (50 beneficiários). Registra-se, que a capacitação poderá ocorrerá on-line, se houver novas medidas restritivas em prol combate ao Covid-19.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Critério de Aceitação:

A formação deverá trabalhar os seguintes conteúdos em 2 módulos de ação, sendo o Módulo Social (20 horas): gênero e raça; mídias digitais com foco em vendas; gestão administrativa – planejamento; gestão financeira – receitas – despesas – lucro – fluxo de caixa – custo fixo – custo variável – impostos e formalização (MEI); Módulo Profissional (80 horas): Conteúdo específico a especificidade de cada oficina (corte e costura; design de sobancelhas e maquiagem e barbeiro. Deverá ser oferecido o material de apoio didático-pedagógico necessário à capacitação. Será oferecido lanche para as participantes (beneficiárias) da ação.

AÇÃO	3- PROMOVER A DIVULGAÇÃO E OFERTA DOS SERVIÇOS	(CRIAÇÃO DO PORTAL ELETRÔNICO	- SITE
WWW.COMUNIDADEPRODUTIVA.COM.BR . Disponibilização em prol ampliação da oferta de serviços à comunidade, o portal eletrônico www.comunidadeprodutiva.com.br , como elo de ligação entre os beneficiários do projeto e a comunidade, buscando gerar a oferta de serviços locais com fácil acesso, banco de currículos e fotografias digitais com registro das ações do projeto (capacitação) e página na internet que possibilite o acesso aos itens disponibilizados.			

Critério de Aceitação:

Página na internet que possibilite o acesso ao banco de currículos da comunidade, catálogo de serviços, fotografias digitais com registro das ações do projeto (capacitação) e link ao site da SETRE e vagas do SINEBAHIA.

AÇÃO 4 - MONITORAMENTO DO PORTAL WWW.COMUNIDADEPRODUTIVA.COM.BR

Monitorar e manter o portal no período do projeto e posterior transferência de tecnologia para SETRE.

Critério de Aceitação:

Monitoramento do portal com a possibilidade de inclusão dos currículos dos participantes, banco de dados de serviços à comunidade e eventuais ações da SETRE em Salvador.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

AÇÃO 5- PRESTAÇÃO DE CONTAS

Encaminhar a SETRE os relatórios parciais e final do projeto (Técnico e Financeiro – Conforme legislação vigente)

Critério de Aceitação:

Avaliação pela SETRE dos relatórios parciais e final do projeto (Técnico e Financeiro – Conforme legislação vigente)

Nota:

Os únicos documentos a serem cobrados para efetivação da inscrição será a cópia do RG e CPF, no intuito de comprovar a respectiva idade. No ato da inscrição, haverá uma declaração on-line da veracidade das informações prestadas sob pena da lei, logo, não será necessário o envio de outros documentos comprobatórios.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

E.2 Indicadores, Metas e Parâmetros para Avaliação de Desempenho

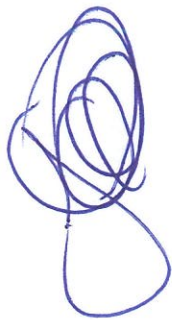
Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do Projeto Comunidade Produtiva	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Out /21	Nov /21	Dez /21	Jan /22	Fev /22	Mar/ 22	Abr/ 22	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
Objetivos da Parceria	Ofertar capacitação orientada e contribuindo para a geração de trabalho, emprego e renda na comunidade	Nº de pessoas capacitadas	Pessoas	Pessoas capacitadas (listas de frequência) e registro fotográfico	50	50	25	-	100	-	Alcance da meta: Maior ou igual 70%-meta cumprida; Entre 69,9% e 50%-meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 50%-meta não cumprida.

280Bmm



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

AÇÕES									
Ação 1:									
Aquisições do Projeto	Plano de aplicação	Variável	Apresentação de Notas Fiscais	X	-	-	-	-	Alcance da meta: Maior ou igual 60%- meta cumprida; Entre 59,9% e 40%- meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 39%- meta não cumprida.
Ação 2:									
Contratações RH	Plano de aplicação	Pessoas	Contratos e ou apresentação de pagamentos	5	-	-	-	-	Alcance da meta: Maior ou igual 60%- meta cumprida; Entre 59,9% e 40%- meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 39%- meta não cumprida.
Ação 3:									
Divulgação e Mobilização On-line das Comunidades/Grupos de (mulheres chefes de famílias, LGBTQIA+ e juventude)	Nº de pessoas inscritas	Mobilizações	Fichas de Inscrição	125	-	-	100	-	Alcance da meta: Maior ou igual 70%- meta cumprida; Entre 69,9% e 50%- meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 50%-meta não cumprida.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Ação 4: Capacitação Oficinas com carga horária de 100(cem) horas para	Nº de Participantes Oficinas	Pessoas Participantes	Lista de presença assinadas, registros fotográficos das atividades.	50	50	25	100	-	Alcance da meta: Maior ou igual 70%-meta cumprida; Entre 69,9% e 50%-meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 50%-meta não cumprida.
Ação 5 e 6: Promover a divulgação e oferta dos serviços (criação do portal eletrônico – site www.comunidadeprodutiva.com.br).	Produtos entregues	Produtos	Pacote com portal eletrônico, registros fotográficos das ações (capacitações) disponibilizada em página na internet banco de currículos e catálogo de serviços da comunidade	-	-	-	1		Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% meta descumprida.
Ação 7: Prestação de contas (Parcial e Final)	Relatórios Técnicos e Financeiros	Relatórios e comprovantes	Relatórios Técnicos e Financeiros (Parcial e Final)			1		1	Entrega do relatório parcial 1 mês após execução da capacitação de 125 beneficiados e Relatório Final no último mês de execução.

220Banos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

F **FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS**

Estaremos abordando neste item a forma de execução das ações e de cumprimento das metas que é a explicitação do princípio metodológico que norteia o projeto, observando as premissas estabelecidas no termo de referência.

Todavia, antes de adentrarmos nos princípios metodológicos pedagógicos que irão nortear o Projeto Comunidade Produtiva: Trabalho, Emprego e Renda, gostaríamos de apresentar, o método que partilhamos para realização do objeto proposto que será firmado através do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho. O qual para nós OSC, é caracterizado como projeto, devido ter um: escopo (trabalho a ser executado); dentro de um prazo (início e fim determinado); com custo (recursos a serem investidos) e com métricas de qualidades estabelecidas (indicadores de desempenho a serem atingidos), todo o contexto de projeto encontra-se em plena conformidade ao *Project Management Body of Knowledge*, também conhecido como PMBOK, desenvolvido pelo *Project Management Institute* (PMI), órgão que congrega as mais avançadas técnicas de gerenciamento de projetos do mundo. Neste contexto, ***para realização do objeto proposto, a metodologia do projeto a ser utilizada prevê a realização das atividades com a participação de equipe da SETRE em regime de parceria, utilizando um sistema orgânico de intervenções baseado na troca de idéias e expectativas, possibilitando o cumprimento dos prazos e o sucesso do projeto.***

É importante destacar que estamos alinhados ao mesmo método de Gerenciamento de Projetos, adotado hoje pelo Governo do Estado da Bahia e difundido pela Casa Civil, para todas as secretarias executoras no Estado, agregado a sua priorização, quando assim for como "Ação Prioritária de Governo".



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Já o **princípio metodológico pedagógico que norteia o projeto**, ou seja, as metodologias que tornem possível atingirmos nossos objetivos e metas com nossos beneficiários, dentro das diretrizes e premissas do projeto, serão pautadas com a especificidade do público-alvo, sendo: Capacitação presencial de 225 (duzentos e vinte e cinco) pessoas – Capacitação Profissional /Oficinas com carga horária de 100 (cem) horas, subdivididos em 9 oficinas, sendo: 5 oficinas de moda - corte e costura (125 beneficiários); 2 oficinas de barbeiro (50 beneficiários) e 2 oficinas design de sobrancelhas e maquiagem (50 beneficiários). Registra-se, que a capacitação só ocorrerá on line se retornar medidas restritivas em prol combate ao Covid-19.

Processo de Inscrição e Seleção

Iremos atuar em parceria com a SETRE, junto a apreciação de nosso banco de dados existente (beneficiários com o perfil) e da SETRE (SINEBAHIA/SUDET). Devido as questões relevantes a pandemia de COVID-19, as inscrições serão realizadas de forma on-line (via google forms) a ser disponibilizado para link institucional da SETRE e demais redes sociais. No ato da inscrição haverá uma declaração on-line da veracidade das informações prestadas sob pena da lei, logo, não será necessário o envio de documentos comprobatórios, com exceção do RG e CPF. sendo assim atuaremos com as seguintes etapas:

Etapa 01: Pré-Operacional

É a etapa que antecede, o principal esforço do projeto. Nesta etapa além da ação já demonstrada anteriormente, serão realizados os processos de articulação entre diversos atores locais no sentido de criar um ambiente favorável e cooperativo para implantação da ação. Com o apoio da SETRE, também serão estimulados a participar da ação os órgãos estaduais, escolas, associações de bairro, mídia local, entre outros que, de alguma forma, possam contribuir com o projeto. Além do processo de articulação, nesta etapa é também caracterizada pelas ações de contratação e aquisições que iriam subsidiar a execução do projeto. Se encontra na etapa:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Ação 1: Divulgação e Mobilização das Comunidades via on-line

Iremos promover a divulgação, mobilização e apresentação do Projeto ao público alvo, visando selecionar os beneficiários que atendem ao perfil do projeto, observando as prioridades de atendimento descritas no Termo.

Etapa 02: Operacional

Ação 2: Realização de Capacitação Comunidades/Grupos (mulheres chefas de famílias, LGBTQIA+ e Juventude)

Será realizado capacitação presencial de 225 (duzentos e vinte e cinco) pessoas – Capacitação Profissional /Oficinas com carga horária de 100 (cem) horas, subdivididos em 9 oficinas, sendo: 5 oficinas de moda - corte e costura (125 beneficiários); 2 oficinas de barbeiro (50 beneficiários) e 2 oficinas design de sobrancelhas e maquiagem (50 beneficiários). Registra-se, que a capacitação só ocorrerá on-line, se retornar medidas restritivas em prol combate ao Covid-19.

Oficinas	Beneficiado	C.H.	Mês
Moda – Corte e Costura – Turma 01 (Manhã)	25- Mulheres/Juventude	100	Nov/21
Moda – Corte e Costura – Turma 02 (Tarde)	25- Mulheres/Juventude	100	Nov/21
Moda – Corte e Costura – Turma 03 (Manhã)	25- Mulheres/Juventude	100	Dez/21
Moda – Corte e Costura – Turma 04 (Tarde)	25- Mulheres/Juventude	100	Dez/21
Moda – Corte e Costura – Turma 05 (Tarde)	25- Mulheres/Juventude	100	Jan/22
Beleza e Estética – Barbeiro - Turma 06 (Manhã)	25- Juventude	100	Mar/22
Beleza e Estética – Barbeiro - Turma 07 (Tarde)	25- Juventude	100	Mar/22
Beleza e Estética – Design de sobrancelhas e maquiagem Turma 08 (Manhã)	25 - LGBTQIA+	100	Mar/22
Beleza e Estética – Design de sobrancelhas e maquiagem Turma 09 (Tarde)	25 - LGBTQIA+	100	Mar/22
TOTAL	225	900	---



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A formação deverá trabalhar os seguintes conteúdos em 2 módulos de ação, sendo o Módulo Social (20 horas): gênero e raça; mídias digitais com foco em vendas; gestão administrativa – planejamento; gestão financeira – receitas – despesas - lucro - fluxo de caixa - custo fixo – custo variável – Impostos e formalização (MEI); Módulo Profissional (80 horas), sendo:

Corte e Costura:

A moda e suas influências; Indústria têxtil nacional; Características do corpo masculino e feminino; O risco e o corte; Medidas (horizontais, verticais, comprimento, circunferência, largura); Diagrama, molde; Como tirar medidas; Instrumentos de costura; Modelagem; Construção de um molde; Costura do tecido; Tipos de moldes; Tipos de tecidos; Adornos, botões, etiquetas, aviamentos, entretela; Máquinas de costura, overlock, galoneira; Máquinas de corte; Características das costuras e pontos; Atividades de produção (preparação, montagem, acabamento, inspeção e limpeza, passadoria); Tabela de medidas; Acabamentos (bainhas, casas); Etiqueta no vestir, NR's aplicada à atividade desempenhada.

Design de sobrancelhas e maquiagem

A pele; Anatomia e Fisiologia do pelo; Biossegurança e Higiene pessoal; Atendimento ao cliente; História das Sobrancelhas; Materiais utilizados para o design; Higienização dos materiais; Tipos de sobrancelha Técnica de design para modelar sobrancelha; Uso do paquímetro para o design; Como corrigir as sobrancelhas. – Maquiagem: Conhecendo produtos e pincéis; Preparação da pele na pré maquiagem: limpeza, tonificação, hidratação e fixação; Aplicação dos produtos; Correções faciais: contorno e iluminação; Correção de sobrancelhas; Aplicação de batons.

Barbeiro

Manuseio de ferramentas; Higienização do espaço e material; Postura e apresentação para os clientes; Prática e técnica dos principais tipos de corte; Técnicas para barba, bigode e cavanhaque; Técnicas de disfarce; Corte Infantil; Tendências atuais de cortes.

Serão oferecidos os seguintes itens: Espaço físico (sala de aula) em parceria com termo de cessão; Kit multimídia para sala de aula; material de apoio didático-pedagógico necessário à capacitação (1 Pasta com elástico para organização do material; 1 Lápis; 1 Caneta; 1 Borracha; 1 bloco de papel para apontamentos; 1 módulo social e profissional; 1 camisa do projeto e 1 Lista Única composta por presença, lanche e entrega de material; 1 (um) lanche(suco da fruta ou polpa ou refrigerante e uma peça de salgado) para as participantes da ação.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

AVALIAÇÕES PROCESSUAIS PARA CAPACITAÇÃO:

Em atividade paralela a capacitação será implantada o processo de monitoramento, controle, avaliação e suporte operacional. O processo busca a execução de maneira eficiente e eficaz das turmas, onde propomos a adoção de metodologia de trabalho, a qual se baseia nos propósitos macros de:

- Coletar informações sobre os desempenhos dos participantes, para que se possa aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem.
- Identificar os interesses de cada participante para proporcionar a orientação necessária para um bom aproveitamento do curso;
- Julgar quais as experiências de aprendizagem são mais adequadas para diversos grupos de ensino;
- Verificar se os programas educacionais estão provocando reais mudanças de aprendizagem;
- Proporcionar elementos para que o instrutor possa planejar o nível e o tipo de ensino mais adequado.

Tendo como *funções propulsoras na Avaliação e Monitoramento*:

- **Prognóstico**
Verificar se o participante possui ou não qualidades e conhecimentos necessários para o curso, estimulando o seu desempenho no futuro. Avaliar os pré-requisitos dos participantes, considerada a avaliação de entrada, avaliação de *input*.
- **Medida**
Através dessa função, há o controle de aquisições, avaliação do progresso do participante e análise do seu desempenho em momentos e situações.
- **Diagnóstico**
Verificar quais as causas que impedem que ocorra a aprendizagem real. Do dia-a-dia, onde são apresentadas as estratégias e os procedimentos, a fim de verificar quem absorveu todos os conhecimentos e incorporou as habilidades previstas nos objetivos inicialmente estabelecidos.

Com base nos propósitos macros e nas funções propulsoras serão trabalhados os seguintes **Mecanismos de Coleta e Sistematização de Dados**:

Participante X Frequência: A assiduidade e a participação dos educandos nas aulas deverão ser, sempre que possível, um elemento considerável pelo instrutor no processo de avaliação. A frequência mínima será de 75% (setenta e cinco por cento). É obrigatória e indispensável, não sendo substituída por qualquer tipo de trabalho. A presença em curso deverá ser registrada através de chamada (lista de presença única).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Ação 3: Promover a Divulgação e Oferta dos Serviços (Criação do Portal Eletrônico – Site www.comunidadeprodutiva.com.br)

Desenvolvimento e disponibilização em prol ampliação da oferta de serviços à comunidade, o portal eletrônico www.comunidadeprodutiva.com.br, como elo de ligação entre os beneficiários do projeto e a comunidade, buscando gerar a oferta de serviços locais com fácil acesso, banco de currículos e fotografias digitais com registro das ações do projeto (capacitação) e página na internet que possibilite o acesso aos itens disponibilizados.

Etapa 03: Monitoramento e Controle

Ação 4: Monitoramento do Portal www.comunidadeprodutiva.com.br

Monitoramento do portal com a possibilidade de inclusão dos currículos dos participantes, banco de dados de serviços à comunidade e eventuais ações da SETRE em Salvador.

Etapa 04: Encerramento

Visa garantir a efetividade e transparência das ações executadas, serão realizado o registro das lições aprendidas e entrega da prestação de contas técnica e financeira conforme Termo de Fomento.

Os itens a serem produzidos e disponibilizados pela instituição a SETRE:

- ✓ Emissão de relatório de controle e acompanhamento das ações (mobilização, capacitação e mostra de serviços e produtos) ao longo da execução do projeto; Emissão de relatório de execução contendo informações detalhadas sobre a execução e os resultados obtidos, constando também os registros fotográficos e listas de presença preenchidas pelas beneficiárias do projeto na capacitação e na mostra de produtos e serviços.



PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

G

Planejamento do Projeto	Comunidade Produtiva	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Ofertar capacitação orientada e contribuindo para a geração de trabalho, emprego e renda na comunidade	Nº de pessoas capacitadas	Pessoas	Pessoas capacitadas (listas de frequência) e registro fotográfico.	Alcance da meta: Maior ou igual 70%- meta cumprida; Entre 69,9% e 50%- meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 50%-meta não cumprida.
AÇÕES	Ação 1: Aquisições do Projeto	Plano de aplicação	Variável	Prestação de Contas – Financeira/ Plano de aplicação	Alcance da meta: Maior ou igual 50%- meta cumprida; Entre 49,9% e 0%- meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 39%-meta não cumprida.

20 anos



	Ação 2: Contratações RH		Plano de aplicação	Pessoas	Prestação de Contas – Financeira/ Plano de aplicação	Alcance da meta: Maior ou igual 60%- meta cumprida; Entre 59,9%e40%- meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 39%-meta não cumprida.
	Ação3: Divulgação e Mobilização das Comunidades/ Grupos (mulheres chefas de famílias, LGBTQIA+ e juventude)		Nº de pessoas inscritas	Mobilizações	Fichas de Inscrição On-line	Alcance da meta: Maior ou igual 70%- meta cumprida; Entre 69,9%e 50%- meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 50%-meta nã cumprida.
	Ação4: Capacitação – Oficinas com carga horária de 100 (cem) horas para		Nº de Participantes Oficinas	Pessoas Participantes	Lista de presença assinadas, registros fotográficos das atividades.	Alcance da meta: Maior ou igual 70%- meta cumprida; Entre 69,9%e 50%- meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 50%-meta não cumprida.





	Ação 5 e 6: Promover a divulgação e oferta dos serviços (criação do portal eletrônico – site www.comunidadeprodutiva.com.br).	Produtos entregues	Produtos	Pacote com portal eletrônico, registros fotográficos das ações (capacitações) disponibilizada em página na internet banco de currículos e catálogo de serviços da comunidade	Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% meta descumprida.
--	---	-------------------------------	-----------------	---	--





Ação 7: Prestação de contas (Parcial e Final)	Relatórios Técnicos e Financeiros	Relatórios e comprovantes	Relatórios Técnicos e Financeiros (Parcial e Final)	Entrega do relator o parcial 1 mês após execução da capacitação de 125 beneficiários e Relatório Final no último mês de execução.



**H****EQUIPE DE TRABALHO**

Nº	Cargo	Qtde. de Trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária	Remuneração Bruta	INSS PATRONAL	Total de Encargos	Benefícios	Subtotal Mês	Total Geral Mês
1	Monitor Supervisor (a)	1	Contrato de Prestação de Serviço	900	R\$ 18.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	Não se aplica	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
2	Monitor Pedagógico	1	Contrato de Prestação de Serviço	900	R\$ 16.920,00	R\$ 3.384,00	R\$ 3.384,00	Não se aplica	R\$ 3.384,00	R\$ 3.384,00
3	Desenvolvedor Web (Criação do Portal Eletrônico – Site www.comunidadeprodutiva.com.br)	1	Contrato de Prestação de Serviço	704	R\$ 10.560,00	R\$ 2.112,00	R\$ 2.112,00	Não se aplica	R\$ 2.112,00	R\$ 2.112,00
4	Instrutor (09 turmas x 100 horas = 900)	2	Contrato de Prestação de Serviço	900	R\$ 22.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	Não se aplica	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

Obs. Serão contratos de prestação de serviço, sendo tributado apenas o INSS PATRONAL, conforme a legislação vigente.



PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

I

PREVISÃO DE RECEITAS							
Item	Descrição	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Total
1.0	Recursos Recebidos	149.942,50	-	-	-	100.053,50	249.996,00

Despesas Operacionais com Recursos Humanos										
Item	Descrição	Und/ Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Out/ 2021	Nov/ 2021	Dez/ 2021	Jan/ 2022	Total
1.1										
1.1.1	Monitor Supervisor (a)	hora	900	20,00	18.000,00				18.000,00	18.000,00
1.1.2	Monitor Pedagógico	hora	900	18,80	16.920,00				16.920,00	16.920,00
1.1.3	Desenvolvedor Web (Criação do Portal Eletrônico – Site www.comunidadeprodutiva.com.br)	hora	704	15,00	10.560,00				10.560,00	10.560,00
1.1.4	Instrutor (09 turmas x 100 horas = 900)	hora	900	25,00	22.500,00				10.000,00	22.500,00
	Subtotal (01)- Despesas Operacionais RH (sem encargos)				67.980,00				55.480,00	55.480,00

2506000

Despesas Operacionais com Encargos													
1.2	INSS Empresa (20% serviços terceiros pessoa física)	INSS Empresa	20%	13.596,00	2.500,00	----	----	----	----	11.096,00	----	----	13.596,00
1.2.1					15.000,00	----	----	----	----	66.576,00	----	----	81.576,00
Subtotal (02) (RH/com encargos)													
2.0	Custo Direto - Despesas Operacionais	Und/Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Out/ 2021	Nov/ 2021	Dez/ 2021	Jan/ 2022	Fev/ 2022	Mar/ 2022	Abr/ 2022	Total
2.1	Outros Serviços PJ - Kit Aula Teórica (1 Pasta com elástico para organização do material; 1 Lápis; 1 Caneta; 1 Borracha; 1 bloco de papel para apontamentos)	alunos	225	R\$ 21,90	R\$ 4.927,50	R\$ 4.927,50	----	----	----	----	----	----	4.927,50
2.2	Outros Serviços PJ -Kit Aula Prática Oficina de Moda (corte e costura)	alunos	125	R\$ 276,05	R\$ 34.506,25	R\$ 34.506,25	----	----	----	----	----	----	34.506,25
2.3	Outros Serviços PJ -Kit Aula Prática Oficina Design de sobrancelhas e maquiagem	alunos	50	R\$ 440,20	R\$ 22.010,00	----	----	----	----	R\$ 22.010,00	----	----	22.010,00
2.4	Outros Serviços PJ -Kit Aula Prática Oficina Beleza e Estética (barbeiro)	alunos	50	R\$ 229,35	R\$ 11.467,50	----	----	----	----	R\$ 11.467,50	----	----	11.467,50
2.5	Outros Serviços PJ -Locação de Máquina de Costura Simples (05 pontos e 01 casa de botão)*	máquinas/mês	75	R\$ 580,00	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00	----	----	----	----	----	----	43.500,00
2.6	Outros Serviços PJ -Fornecimento de Lanche (225 alunos x 20 dias = 4500 lanches)	Lanche/aluno	4500	R\$ 8,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	----	----	----	----	----	----	36.000,00
2.7	Outros Serviços PJ -Módulo Cópias (225 alunos x 52 páginas= 11.700 páginas)	Cópias	13000	R\$ 0,30	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	----	----	----	----	----	----	3.900,00

2.8	Outros Serviços PJ -Certificados (225 alunos x 2 frente e verso = 450)	Impressão	450	R\$5,50	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00	----	----	----	----	----	----	2.475,00
2.9	Outros Serviços PJ -Camisa Alunos	Camisas	225	R\$ 29,50	R\$ 6.637,50	R\$ 6.637,50	----	----	----	----	----	----	6.637,50
2.10	Outros Serviços PJ - Locação de Data Show	Mês	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	----	----	----	----	----	----	R\$ 1.500,00
2.11	Outros Serviços PJ - Locação de Notebook	Mês	5	R\$ 299,25	R\$ 1.496,25	R\$ 1.496,25	----	----	----	----	----	----	R\$ 1.496,25
		Subtotal - Insumos				168.420,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 33.477,50	0,00	----	168.420,00
		Subtotal - Despesas Operacionais (sem RH)				168.420,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 33.477,50	0,00	----	168.420,00
		TOTAL PARCERIA				249.996,00		----	----	R\$ 100.053,50	----	----	249.996,00

Memorial Descrittivo:

Composição Kit de Oficina Designer de Sobrancelhas e Maquiagem: 2 máscaras de tecido em algodão reutilizável; 1 álcool 70% - 50ml; 1 algodão 25g; 1 anel acrílico; 1 apapador de pelos; 1 potinho para misturar; 1 faixa protetora para cabeça; 1 henafix; 1 lenço demaquilante; 3 lápis para sobrancelha (1 branco, 1 marrom e 1 preto); 1 lápis chanfrado - universal para sobrancelhas; luva profissional (5 pares); 5 moldes para sobrancelhas; 1 nécessaire; 1 palito de profissional (semelhante ao de laranjeira); 1 paquímetro; 3 pinças; 1 pente escova; 1 pincel chanfrado para aplicação de henna e 1 tesoura para sobrancelha; 1 molde para sobrancelhas; 1 necessária; 1 palito de profissional (semelhante ao de laranjeira); 1 paquímetro; 3 pinças; 1 pente escova; 1 pincel chanfrado para aplicação de henna e 1 tesoura para sobrancelha; 1 esponja gota para aplicar maquiagem; 1 base matte líquida original profissional; 1 paleta de sombras natural; 1 lápis de olhos; 1 paleta de sombras kit de 5 pincéis maquiagem; 1

Composição Kit de Oficina Beleza e Estética (barbeiro): 2 máscaras de tecido em algodão reutilizável; 1 álcool 70% - 50ml; 1 avental; 1 cepa plástica; 1 borrifador; 1 borriliador; 1 potinho; 1 pente; 1 tesoura; 1 navalha; 2 tesouras e 1 máquina de cortar cabelo elétrica.

Composição Kit de Oficina de Moda (Corte e Costura): 2 máscaras de tecido em algodão reutilizável; 1 álcool 70%-50ml; 1 tesoura corte, 2 tubos de linha, 5 agulhas, 5m papel metro; 3m de pano; Kit 3 Régua

J

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

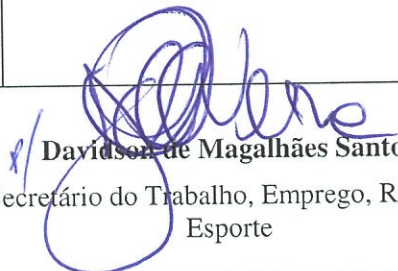
ANO	1ª Parcela Outubro/2021	2ª Parcela Fevereiro/2022
I	149.942,50	100.053,50

- 1ª Parcela corresponde a execução da capacitação de 125 beneficiários;
- 2ª Parcela corresponde a execução da capacitação final dos 100 beneficiários;

K

BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Não se aplica a parceria, pois todas as despesas são correntes.

DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS			
L. 1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.			
M.	Local/Data	N. Nome Completo do(a)Proponente	O. Assinatura do(a)Proponente
	Salvador,	 Zelma Sacerdote Oliveira de Barros	
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA Comissão de Seleção de Projetos () Aprovado		
Data	Assinatura	Nome	Matrícula
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Nome	Nome	Nome	Nome
Matrícula	Matrícula	Matrícula	Matrícula
Salvador, 21.10.2021	 Davidson de Magalhães Santos Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte		

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

250 Bando